



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM NAVIRAÍ - DPF/NVI/MS

Parecer nº 9640999/2019-DPF/NVI/MS

Processo nº: 08388.004481/2018-74

Interessado: CARLOS PIOVESAN ALMEIDA

Parecer emitido aos 22/01/2019 no Núcleo de Imigração da Polícia Federal de Naviraí/MS. Análise do processo SEI nº 08388.004481/2018-74, protocolizado em 26/12/2018, na Delegacia de Polícia Federal de Guaíra/PR, com defesa administrativa interposta contra Auto de Infração e Notificação Nº 15906_00012_2018 e multa aplicada ao Sr. Carlos Piovesan Almeida, CI nº 5581076 e Passaporte nº N450049, tendo como base legal o artigo 109, II, da lei 13445/2017. A análise dos argumentos apresentados na defesa, juntamente com o Despacho nº SEI 9409358 - DPF/GRA/PR e consulta ao histórico detalhado das movimentações de entrada e saída do viajante, possibilitaram identificar a existência de mais de um perfil relacionado ao viajante autuado. Tais perfis ocasionaram erro na avaliação do histórico de viagens, resultando em uma autuação equivocada do viajante. Desta forma, considerando a defesa protocolizada e a inconsistência dos dados existentes no momento da autuação, opino pelo **DEFERIMENTO** do recurso apresentado e cancelamento do Auto de Infração e Notificação Nº 15906_00012_2018, devendo o mesmo ser inativado no devido sistema de controle migratório.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RODRIGO BALEN, Agente de Polícia Federal**, em 22/01/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9640999** e o código CRC **D2ED5C71**.